



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
Ver. **BISPO PADOVAN**

**Bispo**  
**Padovan**  
VEREADOR

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Documento:** Projeto de Lei 113/2023, protocolo nº 1435/LEG/2023

**Procedência:** Ver. José Carlos e Ver<sup>a</sup>. Márcia Fumagalli

**Relator:** Ver. Bispo Padovan

**Assunto:** “Dispõe sobre a proibição da comercialização de cobre, alumínio e assemelhados sem origem no município de Uruguaiana, na forma que especifica.”

### PARECER

#### I – Relatório

Foi apresentado a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para análise e parecer, Projeto de Lei 113/2023, protocolo nº 1435/LEG/2023 de autoria dos Ver. José Carlos e Ver<sup>a</sup>. Márcia Fumagalli que:

“Dispõe sobre a proibição da comercialização de cobre, alumínio e assemelhados sem origem no município de Uruguaiana, na forma que especifica.”


#### II – Análise

De acordo com o Artigo 67 da Lei Orgânica do Município, em combinação com o Artigo 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o especto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir a receita ou despesa relativa a execução orçamentária dos entes públicos municipais.

#### III – Voto

**Ante o exposto**, após análise, é o presente parecer para opinar pela viabilidade do especto financeiro para a execução orçamentária do ente público municipal, o Projeto de Lei 113/2023, sendo **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2023.

  
Vereador Bispo Padovan,  
Relator.

De acordo:



Contrário: